

PROJETO DE LEI Nº 018/2023 DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação do vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município: enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao nacional da categoria, previstos na Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º. As parcelas de que trata o artigo anterior deverão vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei 14.581/2023 e regulamentada através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, que dispõe os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União.

Art. 3º. Os valores definidos na Lei nº 14.434/2022, no âmbito do Município de Caaporã, são destinados à jornada de trabalho de, no máximo, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, admitindo-se adequação referente à carga horária proporcional.

Art. 4º. Os recursos necessários ao cumprimento dos termos desta Lei serão definidos em legislação específica.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caaporã 05 de setembro de 2023.

Cristiano Ferreira Monteiro

Prefeito Constitucional do Município de Caaporã (PB)



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 018/2023.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal;
Exmos. Senhores Vereadores,

Tenho a grata satisfação de submeter à consideração deste egrégio Poder Legislativo Municipal, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação do vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.

O Projeto de Lei está amparado na legislação constitucional e federal e busca dar maior segurança e efetividade ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, previsto na Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e da Portaria GM/MS nº 1.135 de 15 de agosto de 2023.

Concomitantemente, o supra projeto está de acordo com as decisões do STF quanto a matéria disposta, incluindo as deliberações contidas na ADI nº 7222 e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

São essas Excelentíssimos Senhor Presidente da Câmara Municipal e Senhores Vereadores, as bases da formulação e os motivos da apresentação do comentado Projeto de Lei, que submeto à apreciação de Vossas Excelências.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E760-E32C-7A06-F96D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 05/09/2023 17:36:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/E760-E32C-7A06-F96D>